



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 146/24

Contrato/Aditivo nº **199/2025**

Processo Administrativo nº 12.517/25 - Anexado ao de nº 50.140/23 – Pregão E. 238/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratada: **BARAUNA E IIDA TECNOLOGIA LTDA**

Objeto: **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (NOTEBOOK), SOFTWARES E SERVIÇOS, DEVIDAMENTE INSTALADOS, COM MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DEFEITUOSOS.**

ADITAMENTO: Quantidade

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 12.369 de 02 de setembro de 2021, representado pelo Secretário Municipal de Administração, **HÉRCULES JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador do RG nº 23.532.215-5 e do CPF/MF sob nº 173.988.488-46, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa: **BARAUNA E IIDA TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.146550/0001-23, sediada na Rua Correggio, nº 251-35C, Vila Suzana, município de São Paulo/SP, representada por seu representante legal **Edson Baraúna Costa Moura**, portador do RG nº 50.056.659-8 e do CPF/MF nº 545.354.845-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com base no processo administrativo e pregão identificado acima, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 14.133/21, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 04 de maio de 2024, nos autos do processo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, aditando em quantidade o objeto contratado no item 01 em mais 2 notebook com fundamento no disposto artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme valores descritos abaixo.

ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	Valor mensal
		Unidades	
1	R\$ 80,00	2	R\$ 160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 04 de julho de 2025

MUNICÍPIO DE BOTUCATU
HÉRCULES JOSÉ DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BARAUNA E IIDA TECNOLOGIA LTDA
Contratada

Testemunhas: